

PRÉMIO LITERÁRIO FERNANDO NAMORA

28ª EDIÇÃO

REGULAMENTO

1. Está aberto concurso para atribuição do “Prémio Literário Fernando Namora”, instituído pela Estoril Sol em 1988 e que completa, este ano, a sua 28ª edição.
 2. Este Prémio destina-se a galardoar uma obra de ficção (romance ou novela), de autor português e de língua portuguesa, editada pela primeira vez em 2024, desde que o escritor não tenha sido premiado nas três edições anteriores.
 3. Por se considerar fora do seu âmbito, não serão admitidas a concurso publicações especialmente dirigidas a públicos infantis ou infanto-juvenis. O Prémio não poderá, também, ser atribuído a título póstumo.
 4. O “Prémio Literário Fernando Namora”, tem, no presente ano, o valor de €15.000 (quinze mil euros).
 5. O Júri presidido pelo Dr. Guilherme d’Oliveira Martins, a quem caberá o voto de qualidade em caso de empate na votação, será constituído por representantes das seguintes instituições: DGLAB - Direcção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas; APCL – Associação Portuguesa de Críticos Literários; APE - Associação Portuguesa de Escritores, além de representantes da Empresa promotora e três convidados designados a título individual.
 6. As decisões do Júri serão registadas em acta e em livro próprio, não sendo admitidas abstenções, atribuição do prémio *ex-aequo* ou Menções Honrosas.
 7. Para participar na 28ª edição deste Prémio, deverão ser enviados 8 (oito) exemplares das obras concorrentes, em correio registado, ou serem entregues, por protocolo, **até 31 de Maio de 2025**, no seguinte endereço: “Prémio Literário Fernando Namora” – Gabinete de Imprensa da Estoril-Sol – Casino Estoril – Av. Dr. Stanley Ho – 2765-190 Estoril.
- § Único** – Os exemplares das obras submetidas à apreciação do Júri não serão devolvidos.
8. Os romances publicados em 2024 podem ser apresentados a concurso pelos seus autores, suas editoras ou outras entidades. O concurso está vedado às obras da autoria dos elementos que venham a integrar o Júri.

9. Em reunião preliminar, o Júri poderá elaborar e divulgar uma *short-list* das cinco obras concorrentes que seleccionar com vista ao apuramento do vencedor. Tendo consciência de que o simples facto de figurarem nessa *short-list* representará uma excelente ocasião de chamada de atenção para as obras nela incluídas, o Júri poderá também promover uma iniciativa de apresentação e discussão públicas das razões de mérito literário que levaram à elaboração da escolha em causa, sem que isso envolva a assunção de qualquer compromisso quanto à deliberação final.
- As edições subsequentes da obra premiada deverão referenciar, em lugar destacado do volume ou em cinta exterior, o “Prémio Literário Fernando Namora” bem como a Estoril Sol, empresa patrocinadora.
10. A Sociedade Estoril Sol, bem como as outras entidades representadas no Júri, e outras ainda cuja agregação seja considerada útil, empenhar-se-ão no sentido de apresentação da obra vencedora em iniciativas promocionais da Cultura e da edição portuguesa, no País e no estrangeiro.
11. Caberá à Estoril Sol proceder à revisão do Regulamento sempre que tal seja necessário.
12. As questões omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo Júri e das suas decisões não haverá recurso.

Contactos: Tel: 21 466 78 20/78 98
e-mail: cmateus@estoril-sol.com